



Cambará, 13 de junho de 2024.

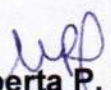
A  
Procuradoria Jurídica

Considerando a necessidade de abertura de processo licitatório para a dispensa de licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS**, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Governo, processo nº 964/2024, solicito parecer quanto à modalidade pretendida – DISPENSA, conforme dispõe o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, segue de forma enumerativa os documentos que instruem o presente pedido:

Fls. 01, Protocolo;  
Fls. 02-07, Termo de Referência;  
Fls. 08-18, Pesquisa de Preço;  
Fl. 19, Termo de Ausência de conflito de interesses;  
Fl. 20/21, Pedido de Autorização e Autorização;  
Fls. 22/23, Pedido e parecer contábil/financeiro;  
Fls. 24/47, Minuta do Edital e anexos;

Atenciosamente,

  
**Mayara Roberta P. de Lima**  
Departamento de Compras  
Divisão de Licitações





# PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

49

## **PARECER JURÍDICO Nº 388 de 14/06/2024**

[Dispensa de Licitação - Art. 75, inc. II]

**Protocolo: 964/2024**

**Assunto: Solicitação de dispensa de licitação para contratação de painéis fotográficos**

**Interessado: Secretaria Municipal de Governo**

### **I- Relatório**

O presente procedimento foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para parecer jurídico quanto à modalidade de dispensa pretendida, conforme dispõe o art. 75, II da Lei nº 14.133/21 (fl. 48).

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em painéis fotográficos.

Constam, nos autos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência (fls. 02-07);
  - b) Pesquisa de preços (fls. 8-18);
  - c) Termo de ausência de conflito de interesses (fls. 19);
  - d) Autorização da autoridade competente (fl. 24);
  - e) Parecer Contábil/Financeiro nº 323/2024 certificando a existência de recursos financeiros e orçamentários no valor de R\$ 10.500,00 (fls. 23);
  - f) Minuta do edital de dispensa eletrônica e anexos (fls. 24-47).
- É o relatório.

### **II- Fundamentação:**

O art. 75, II da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa de licitação para compras em valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O valor de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, foi atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No presente caso, o preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência é de R\$ 10.500,00 e, portanto, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

Ainda, nos termos do art. 75, § 1º, é necessário que a autoridade solicitante verifique se não é hipótese de fracionamento de licitação, caso em que não poderá haver contratação direta se ultrapassado os valores de referência para dispensa.

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

Assim, deverá constar nos autos declaração expressa de que não há fracionamento.

Quanto ao procedimento de contratação direta, assim dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/21:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Da análise do procedimento, verifica-se que os documentos previstos no art. 72 foram apresentados.

No entanto, deve constar no processo a adequação da presente contratação no Plano de Contratações Anual.

Ademais, quanto à estimativa de preços, verifica-se que não houve justificativa para a escolha de fornecedores, bem como justificativa para utilização do menor preço, conforme determina o art. 23, § 1º, IV da Lei 14.133/2021 c/c art. 3º do decreto Municipal 3227/2023, que deverá ser providenciado.

Ainda, no que se refere às contratações diretas com fundamento no art. 75, II da Lei nº. 14.133/21, a Nova Lei de Licitações prevê que serão precedidas, preferencialmente, de divulgação em sítio eletrônico oficial:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

Em âmbito municipal, o dispositivo foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.217/2023 que trata sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica.





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

### ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Nos autos, verifica-se que consta minuta do Edital de Dispensa Eletrônica e anexos, que atende ao disposto na Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 3.217/2023.

Além disso, foi determinada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de acordo como art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, também aplicável no caso de dispensa de licitação em razão do valor.

No que se refere à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art.92 da Lei nº 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

*III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

*IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

*VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

*VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*IX - a matriz de risco, quando for o caso;*

*X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

*XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

*XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

*XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

*XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

*XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

*XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

*XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

*XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

*XIX - os casos de extinção.*

Da análise da minuta do contrato vinculado a este processo de dispensa, entende-se que os requisitos mínimos do art.92 da Lei de Licitações foram observados.

**III- Conclusão**

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica deste procedimento, desde que observadas as ressalvas constantes no presente parecer. É o parecer.

*Juliana Caruso Puchta*  
Juliana Caruso Puchta  
Procuradora Municipal





53

Cambará, 14 de junho de 2024.

Eu, Mayara Roberta Paladino de Lima, matrícula 26.421, Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 276/2023, venho através deste, em virtude do parecer nº 388/2024 emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao Processo de Dispensa Eletrônica, registrada sob protocolo nº 964/2024, manifestar as ações referentes aos apontamentos:

**1 – Quanto ao não fracionamento:**

Declaro que foram verificados os processos realizados e em andamento por esta Administração, não culminando em processos de mesma natureza/objeto. Assim declaro que não há fracionamento de despesa na contratação proposta neste processo.

**2 – Quanto à adequação ao Plano de Contratações Anual**

Declaro que o mesmo foi inserido no Plano, no entanto ainda não foi publicado, tal inserção se deu quando na manifestou do Srº Prefeito quanto a readequação do Decreto 3.292/2024.

**3 – Quanto à estimativa de preços:**

O Termo de Referencia elaborado para a Secretaria de Governo trouxe as seguintes informações:



**14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se que o valor da contratação será o correspondente a R\$10.500,00, para tanto foi considerado o menor valor obtido – R\$1.750,00.

| A           | B           | C           | D           | E           |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| R\$2.500,00 | R\$2.050,00 | R\$1.750,00 | R\$5.300,00 | R\$2.600,00 |

A – PEC-A CIÊNCIA, TECNOLOGIAE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17.326.688/0001-05

B – JUCINEI JOSE POLZIN – CNPJ: 32.391.677/0001-94

C – A IMAGEM CERTA LTDA – CNPJ: 50.884.894/0001-06

D – PNCP – MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO/RS

E – EMPENHO: 2231/2024 - MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR

4

**15 – METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇO**

Foram consultadas empresas do ramo, que forneceram orçamentos ao Município vizinho – Jacarezinho/PR, e Portal Nacional de Contratações Públicas.





54

Imagem extraída do TR – Processo 964/2024

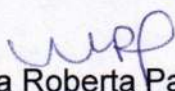
Assim, observasse que foi informado que as cotações diretas com empresas, foram realizadas com base nas empresas que forneceram orçamentos ao município de Jacarezinho/PR.

O município de Jacarezinho realizou a contratação do objeto a R\$2.600,00.

O Gestor informou que para o processo desta municipalidade irá considerar o menor preço cotado.

A considerar os valores propostos nesta fase interna, teríamos R\$1.750,00 menor, R\$2.840,00 média de valores e R\$2.500,00 como mediada dos valores..

O Art. 23. Dispõe: **“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado”**, vislumbra-se que pela cotação direta para com os fornecedores os valores são os de mercado praticado pelas empresas, se foi proposto um orçamento de R\$1.750,00, não pode a Administração Pública simplesmente desconsiderar o mesmo e lançar edital a preço superior ao proposto a esta municipalidade, correndo até mesmo o risco de o próprio proponente sagrar-se vencedor do certame a um preço superior ao ante proposto.

  
Mayara Roberta Paladino de Lima  
Agente de Contratação





MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

35

Cambará 29 de abril de 2024

Prezados,

Considerando os Recursos provenientes de Emendas Parlamentares;  
Considerando as Deliberações dos Conselhos Municipais e Estaduais;  
Considerando a alteração nos planos de ação das Secretarias Municipais;

Considerando as festividades da Comemoração do Centenário do Município;

Considerando a realização de Concurso Público para contratação de servidores para o Quadro Próprio;

Informo que haverá a necessidade de readequação do DECRETO MUNICIPAL Nº 3.292, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Atenciosamente,

  
JOSE SALIM HAGGINETO  
Prefeito Municipal





## EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2024

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS

|                          |                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº              | : 964/2024                                                                     |
| Órgão interessado        | : Secretaria Municipal de Governo                                              |
| Objeto                   | : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS. |
| Tipo                     | : Menor preço                                                                  |
| Data da Sessão Exclusiva | : 21 de junho de 2024                                                          |
| Horário Inicial          | : 09:00h                                                                       |
| Horário Final            | : 15:00h                                                                       |
| Local                    | : PLATAFORMA BLL.                                                              |

O Senhor JOSE SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, objetivando a Aquisição/Serviço dos itens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, assim como as disposições do Decreto Municipal nº 3.217/2023.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 21/06/2024.

#### 1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital de Dispensa Eletrônica.

#### 2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme especificado no Anexo II do presente edital.

2.2. A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Mayara Roberta Paladino de Lima, matrícula 26.421, e-mail para contato: [agentecontratacao02@cambara.pr.gov.br](mailto:agentecontratacao02@cambara.pr.gov.br).

3.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;





- a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
- c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II- Demais documentos exigíveis pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;





- 3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.7.7. Sociedades cooperativas.

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo "sem marca";

4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.5.2 deste Edital.

4.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.1.1 Não há previsão de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

#### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

58





5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



6.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO IV).

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Identifique o licitante, seja através de marca ou qualquer informação.

6.5.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o alto convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

#### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.





7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.



8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no





prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.2.2. A sanção prevista no item 9.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.3.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

62





objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

- 11.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- 11.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;
- 11.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

11.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.3. As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

63





11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 11.13.5. ANEXO V - Minuta de Contrato;

Cambará/PR, 14 de junho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI  
Assinado de forma digital por JOSE  
SALIM HAGGI NETO:44082770968  
NETO:44082770968  
Data: 2024.06.14 15:48:49 -03'00'

José Salim Haggi Neto  
Prefeito



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD) ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, apresentando certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 2.4 prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





### 3 - Das declarações

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.3 O licitante organizado em Sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

65





ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS

1. JUSTIFICATIVA:

A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo prevalecerão às últimas.

O ano de 2024 é marcado pelo centenário do Município de Cambará/PR, haja vista que as imagens existentes no hall da Prefeitura Municipal são do ano de 2019, esta Administração vê a necessidade de atualizar as imagens no perímetro Urbano Municipal.

Os painéis aerofotográficos apresentam informações geográficas, urbanas e ambientais de uma determinada área, auxilia as autoridades municipais, urbanistas e planejadores urbanos com o estudo de estratégias através do layout da cidade.

Eles fornecem uma visão ampla e detalhada do ambiente construído e das áreas circundantes, ajudando no planejamento do desenvolvimento urbano, como localização de novas infraestruturas, zoneamento e gestão de recursos.

Além disso, são úteis para monitorar mudanças no meio ambiente, como desmatamento, expansão urbana, mudanças na cobertura vegetal e uso da terra.

Através da atualização das imagens, é possível realizar um comparativo com dados importantes para avaliar o impacto das atividades humanas no meio ambiente e tomar medidas de conservação.



As imagens do perímetro urbano, podem ser usados em sala de aula para ensinar geografia, geologia, ciências ambientais e outros tópicos relacionados municipal.

Assim, como os comerciantes locais, com o layout atualizado do município será possível se orientar quanto às localidades, ruas, bairros, haja vista os serviços de entrega, delivery...

As imagens foto aéreas serão de alta resolução e aplicadas em painel, com acabamento em moldura.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

| Item | Descrição                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS, ACABAMENTO EM MOLDURA, MEDINDO 1.00 X 2.00 metros, EM ALTA RESOLUÇÃO, QUALIDADE E LAMINAÇÃO. | UNIDADE | 6          | 1.750,00       | 10.500,00   |

2.1 A contratação corresponde a item único, conforme tabela constante acima.

2.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR:

3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1 A prestação de serviços deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias do recebimento do empenho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obrigará-se a:

A contratada obrigará-se a fornecer Pannel aero fotográfico, medindo 1.00m X 2.00m, com imagem de alta resolução, alta qualidade e laminação, de todo perímetro urbano do município de Cambará/PR.





A contratada deverá entregar os painéis em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento do empenho.

A contratada será responsável pela captura da imagem aérea e devida impressão.

A contratada deverá apresentar imagem de alta qualidade e resolução, com pontos nítidos e claros para fácil reconhecimento das localidades.

A contratada será responsável pela aplicação da imagem em painel colorido, respeitando as cores originais das localidades.

A contratada deverá entregar os painéis com acabamento em moldura.

A contratada deverá fornecer ao município acervo das imagens capturadas em formato .jpg - no mínimo 150 imagens.

A contratada será responsável pelo deslocamento, diária, alimentação, hospedagem e demais custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução;

Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;

A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A contratada é obrigada a cumprir as exigências e reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Se o objeto não estiver de acordo com as especificações solicitadas, assim como o termo de referência o qual esta vinculado, o objeto será recusado e a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o objeto dentro do solicitado sem ônus para a Administração.

A contratada é responsável pelo seu deslocamento, devendo os objetos ser entregues em local definido pela Administração.

A contratada é obrigada a realizar os serviços conforme o acordado neste Termo de Referência estabelecido pela CONTRATANTE;

A contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

Manter os seus empregados identificados por crachá quando da execução dos serviços;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada;

Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;

Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

Apresentar durante a execução do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A contratada deverá assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para as obrigações decorrentes do CONTRATO.

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;

19





A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

A contratada deverá manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

Serão de direla e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão de obra, necessária a boa e perfeita entrega dos produtos;

A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução;

A contratada deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;

A contratada deverá Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

A Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal informando o nº do empenho, e anexar cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;



b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2022 respectivamente;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

#### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa Eletrônica correrão à Dotação Orçamentária:

| Cod. Red. | Unid. Orç | Proj/Ativ | Elemento/Mesa         | Compl. do Elemento    | Fonte |
|-----------|-----------|-----------|-----------------------|-----------------------|-------|
| 15        | 02.001    | 2.170     | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.05.00.00.00 | 1000  |

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

8.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

8.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

8.4 A Prefeitura Municipal de Cambará atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota





MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800



Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

8.5 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônico de Castro nº 751, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

8.6 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 09.335.385/0001-12 - Centro - CEP: 86.390-000 - Cambará - PR.

8.7 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - CNPJ: 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

8.8 - O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

8.8.1 - Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

8.9 - A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

#### 9. DA GARANTIA

9.1 A licitante vencedora da presente Dispensa Eletrônica se obriga a prestar garantia dos serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800



#### 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

10.1 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 O gestor do contrato será a Secretário Municipal de Administração.

10.1.2 A fiscal do contrato será a servidora Maria Aparecida Cachatone, conforme portaria nº 128/2023.

69





ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(MODELO)

AO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR  
Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 21/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com endereço na \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_  
Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- h) NÃO mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal





MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.129 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA  
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 21/2024

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação - contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 02, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02 deste edital.

(\*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 02 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.129 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800



PRAZO DE GARANTIA : a garantia conforme edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço colado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal





MINUTA CONTRATUAL

|                                     |   |                                         |    |
|-------------------------------------|---|-----------------------------------------|----|
| CONTRATO Nº                         | : | 2024                                    | ID |
| CONTRATANTE                         | : | MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.                   |    |
| CONTRATADO                          | : |                                         |    |
| OBJETO                              | : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM |    |
| PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS | : | PAINEL ESTIMADO GLOBAL                  |    |
| PROCESSO                            | : | R\$10.500,00                            |    |
| FUNDAMENTO                          | : | 964/2024                                |    |
| DISPENSA nº                         | : | Lei Federal nº 14.133/2021              |    |
|                                     | : | 21/2024                                 |    |

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, JOSE SALIM HAGGI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 13308067-8, inscrito no CPF nº 440.827.709-68, e de outro lado, denominado CONTRATADO \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado s seguintes cláusulas:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR<br>MAX. UNIT. |
|------|-----|------|---------------|-------|---------------------|
|      |     |      |               |       |                     |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS, para atender à Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.1. A contratada é responsável pela entrega no objeto deste processo.
- 3.2. A contratada obrigará-se a fornecer Painel aero fotográfico, medindo 1.00m X 2.00m, com imagem de alta resolução, alta qualidade e laminação, de todo perímetro urbano do município de Cambará/PR.
- 3.3. A contratada deverá entregar os painéis em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento do empenho.
- 3.4. A contratada será responsável pela captura da imagem aérea e devida impressão.



- 3.5. A contratada deverá apresentar imagem de alta qualidade e resolução, com pontos nítidos e claros para fácil reconhecimento das localidades.
- 3.6. A contratada será responsável pela aplicação da imagem em painel colorido, respeitando as cores originais das localidades.
- 3.7. A contratada deverá entregar os painéis com acabamento em moldura.
- 3.8. A contratada deverá fornecer ao município acervo das imagens capturadas em formato .jpg – no mínimo 150 imagens.
- 3.9. A contratada será responsável pelo deslocamento, diária, alimentação, hospedagem e demais custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.
- 3.10. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução;
- 3.11. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;
- 3.12. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.12.1. A contratada é obrigada a cumprir as exigências e reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 3.13. Se o objeto não estiver de acordo com as especificações solicitadas, assim como o termo de referencia o qual esta vinculado, o objeto será recusado e a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o objeto dentro do solicitado sem ônus para a Administração.
- 3.14. A contratada é responsável pelo seu deslocamento, devendo os objetos ser entregues em local definido pela Administração.
- 3.15. A contratada é obrigada a realizar os serviços conforme o acordado neste Termo de Referência estabelecido pela CONTRATANTE;
- 3.16. A contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 3.17. Manter os seus empregados identificados por crachá quando da execução dos serviços;

72





3.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada;

3.19. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;

3.20. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

3.21. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

3.22. Apresentar durante a execução do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

3.23. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.24. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.25. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.26. A contratada deverá assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para as obrigações decorrentes do CONTRATO.

3.27. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;

3.28. A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



3.29. A contratada deverá manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.30. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

3.31. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

3.32. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão de obra, necessária a boa e perfeita entrega dos produtos;

3.33. A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;

3.34. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

3.35. A contratada deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;

3.36. A contratada deverá Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

3.37. A Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal informando o nº do empenho, e anexar cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;





- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2023 respectivamente;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencional na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respaldada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços



de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 5.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a acatar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.

5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

5.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

5.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito

79





ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tenham por objeto a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tenham por objeto obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de



custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.14 Após período de 12 (doze) meses, considerando a data-base à data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 - Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônido de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP: 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ: 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal, não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

| Cod Red. | Unid Orç | Proj/Ativ | Elemento/Mesa      | Compl. do Elemento | Fonte |
|----------|----------|-----------|--------------------|--------------------|-------|
| 15       | 02.001   | 2.170     | 3.3.90.39.00.00.00 | 3.3.90.39.05.00.00 | 1000  |



#### CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será do Secretário Municipal de Administração.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será da servidora Maria Aparecida Cachatore, em conformidade com a portaria nº 128/2023.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a oposição de penalidade mais grave, àquele que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contiuo entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

$I$  = Índice de atualização financeira (INPC);

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual;

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso.

11.11 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas

FL





contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do



edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;





d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital da correspondente DISPENSA e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 – Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 3.217/2023, termos do edital da correspondente DISPENSA, bem como a proposta do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

JOSE SALIM HAGGI NETO-40682770968 Documento assinado eletronicamente em 11/05/2024 às 09:09

JOSE SALIM HAGGI NETO

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 9886658268/(43)988665565



## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ

### AVISO

### DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024

#### EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS**.

- ⇒ O Edital completo esta disponível no Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Compras Públicas e Plataforma Eletrônica BLL.
- ⇒ A Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Mayara Roberta Paladino de Lima, matrícula 26.421, e-mail para contato: [agentedcontratacao02@cambara.pr.gov.br](mailto:agentedcontratacao02@cambara.pr.gov.br).
- ⇒ O recebimento das propostas será realizado até às **08:59 do dia 21/06/2024** e a fase de disputa das 09:00 as 15:00h da referida data, na plataforma BLL com este link de acesso [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Cambará, 14 de junho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI  
NETO:44082770968

Assinado de forma digital por  
JOSE SALIM HAGGI  
NETO:44082770968  
Dados: 2024.06.14 15:46:59 -03'00'

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**  
Prefeito



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

|                                                                                    |                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Informações Gerais</b>                                                          |                                                                              |
| Entidade Executora                                                                 | MUNICÍPIO DE CAMBARÁ                                                         |
| Ano*                                                                               | 2024                                                                         |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                             | 21                                                                           |
| Modalidade*                                                                        | Processo Dispensa                                                            |
| Número edital/processo*                                                            | 964                                                                          |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |                                                                              |
| Instituição Financeira                                                             |                                                                              |
| Contrato de Empréstimo                                                             |                                                                              |
| Descrição Resumida do Objeto*                                                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS. |
| Dotação Orçamentária*                                                              | 0200104122002221703390390000                                                 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                            | 10.500,00                                                                    |
| Data Publicação Termo ratificação                                                  | 14/06/2024                                                                   |
| Data de Lançamento do Edital                                                       |                                                                              |
| Data da Abertura das Propostas                                                     |                                                                              |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                                   | Não                                                                          |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                               | Não                                                                          |
| Percentual de participação:                                                        | 0,00                                                                         |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                        | Não                                                                          |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                | Não                                                                          |
| Data Cancelamento                                                                  |                                                                              |

Editar

Excluir

CPF: 6922652959 (Logout)



# Edital nº 21/2024

Última atualização 14/06/2024

Local: Cambará/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAMBARA Unidade compradora: 75442756000190 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/06/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75442756000190-1-000118/2024 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS.

Informação complementar:

Art. 75, II da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.500,00

Itens

Arquivos

Histórico

| Número | Descrição                                   | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|---------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | PAINEL AEROFOTOGRAFICO MEDINDO 100 X 2.00 M | 6          | R\$ 1.750,00            | R\$ 10.500,00        |          |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







## Município de Cambará - Poder Executivo

### Licitações

#### Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 9886658268/(43)988665565



## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ

### AVISO

## DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024

### EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS.**

- ⇒ O Edital completo esta disponível no Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Compras Públicas e Plataforma Eletrônica BLL.
- ⇒ A Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Mayara Roberta Paladino de Lima, matrícula 26.421, e-mail para contato: [agentedecontratacao02@cambara.pr.gov.br](mailto:agentedecontratacao02@cambara.pr.gov.br).
- ⇒ O recebimento das propostas será realizado até às **08:59 do dia 21/06/2024** e a fase de disputa das 09:00 as 15:00h da referida data, na plataforma BLL com este link de acesso [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Cambará, 14 de junho de 2024.

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**  
Prefeito



# Atas & Editais.



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CAMBARÁ - PR • Lei Municipal Nº1672/2017



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**ATA 04/2024**  
**Dia 10 de junho de 2024**

Pautas:

1. CONSTRUÇÃO CRAS
2. INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, no CMAS Cláudia Batista na Rua Coronel Leônico de Castro, nº 751, Centro, Cambará-PR, reuniram-se os membros indicados ao Conselho Municipal de Assistência Social de Cambará. Estavam presentes: Maria Luísa de Oliveira Fagundes (usuária SUAS), Daniela Cristina de Andrade Alves (APAE), J. Gabriela Souza Rigonetti (SMAS), Ana Paula Moro da Silva Rafael (Secretaria da Assistência Social), Leidimar Marques (Lar São Vicente de Paula) e Michelle Dadona Leite, da Secretaria Municipal de Assistência Social. 1. **CONSTRUÇÃO CRAS:** Michelle Dadona Leite, iniciou a reunião passando a primeira pauta, Ana Paula Moro da Silva Rafael, passou aos membros do conselho sobre a importância da construção do CRAS, detalhando sobre o local e o terreno disponível. Ela mencionou que não há outra opção viável além do terreno que a prefeitura possui na Rua Orlando Grande, nº 59, Bairro Santa Ercília. Ana Paula ressaltou a necessidade de autorização do Conselho para que o município receba a primeira parcela para a construção, os membros compreenderam a importância da decisão do conselho a construção do CRAS foi aprovada por unanimidade. 2. **INSCRIÇÃO DE ENTIDADES:** Na segunda pauta, Michelle passou a palavra sobre a inscrição da entidade Associação Projeto Cambará. Na última reunião, os membros receberam uma cópia dos documentos para análise, após análise do conselho a inscrição foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, secretariada por Michelle Dadona Leite, a qual lavrou a presente ata. Cambará, dez de junho de 2024.

Av. Brasil, nº 1310, Centro, CEP 86.390-000 • Cambará - Paraná • (41) 3532-2290 •  
cmascambara@gmail.com

*[Assinaturas manuscritas]*

Assinaturas:

Maria Luísa de Oliveira Fagundes *[Assinatura]*  
Daniela Cristina de Andrade Alves *[Assinatura]*  
Ana Paula Moro Rafael *[Assinatura]*  
Gabriela Souza Rigonetti *[Assinatura]*  
Leidimar Marques *[Assinatura]*  
Michelle Dadona Leite *[Assinatura]*

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO 157/2024 ID 9312253**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-00  
FANCAR FRANÇA LTDA - CNPJ 35.013.169/0002-41  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS OKM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR: R\$208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Cambará, 14 de junho de 2024 - PE42/2024

**JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
CAMBARÁ - PR • Lei Municipal Nº1326/2006



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**ATA 05/2024**  
**Dia 12 de junho de 2024**

Pautas:

- 1-Resolução 212/2024-SEDEF
- 2-Oficina do Conselho Tutelar- Mirtes Caroline

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambará, constituído através do Decreto de nº 3.198/2023, no Centro de Ações de Assistência Social Cláudia Batista, Rua Coronel Leônico de Castro, nº751. **Membros presentes:** Beatriz Ayumi Sakamoto e Joanel Di Carlo Vilas Boas (S.M. Planejamento), Daniela Cristina de Andrade Alves (APAE), Francieli Axman Tavares Duarte e Ana Paula Pedrina Spada (S.M. Educação e Cultura), João Paulo Petrechi (Procuradoria Jurídica), Mayara Garcia Justo (S.M. Esporte e Lazer), Caroline Silvestrini Esposto (Centro de Educação Infantil Bom Jesus) e Michelle Dadona Leite, da Secretaria Municipal de Assistência Social, deu início e conduziu a reunião, iniciando pela pauta de maior urgência que aqui permaneceram na ordem inicial. 1. **Resolução 212/2024-SEDEF:** no Art. 1º Dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio do repasse Fundo a Fundo. Art. 3º O valor do incentivo financeiro a ser repassado pela SEDEF/CEDCA/FIA aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, para construção de creche, será de até R\$ 1.304.792,16 (um milhão e trezentos e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) por unidade. Francieli Axman Tavares Duarte, apresentou aos membros do conselho. Considerando que o Município de Cambará sabendo do direito da criança, e baseado no Plano Nacional que define atendimento de no mínimo 50% das crianças existente de até (três 0 anos - grifamos que o Plano defini 50%, o Município busca estratégias para atender o percentual definido na presente Lei). Considerando que o Município de Cambará, possui lista de espera de matrículas de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, sendo: a) 36 crianças de berçário (0 anos); b) 31 crianças de infantil +1 (1 ano); c) 04 crianças de infantil +2 (2 anos); d) 20 crianças de infantil +3 (3 anos); justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para estudo de demanda a fim de construir um Centro de Educação Infantil de 0 a 3 anos – com denominação de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MARIA APARECIDA PEREIRA BASTOS”, sendo aprovado por unanimidade. 2. **Oficina do Conselho Tutelar:** Foi passado aos membros do conselho que será realizada a oficina com os Conselheiros Tutelares, pela senhora Mirtes Caroline com o tema, educação sexual emocional e prevenção ao abuso sexual, em data de vinte e sete de junho de dois

Av. Brasil, nº 1316, Centro, CEP 86.390-000 • Cambará - Paraná • (41) 3532-2290 •  
cmccambara@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
CAMBARÁ - PR • Lei Municipal Nº1326/2006



mil e vinte e quatro. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, secretariada por Michelle Dadona Leite, a qual lavrou a presente ata. Cambará, doze de junho de 2024.

Assinaturas:

Daniela Cristina de Andrade Alves *[Assinatura]*  
João Paulo Petrechi *[Assinatura]*  
Joanel Di Carlo Vilas Boas *[Assinatura]*  
Beatriz Ayumi Sakamoto *[Assinatura]*  
Michelle Dadona Leite *[Assinatura]*  
Francieli Axman Tavares Duarte *[Assinatura]*  
Ana Paula Pedrina Spada *[Assinatura]*  
Mayara Garcia Justo *[Assinatura]*  
Caroline Silvestrini Esposto *[Assinatura]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024.** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade de concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão de classe para a execução de obras de reforma na Praça Erasmo Cordeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização da Concorrência Eletrônica será no dia 03/07/2024 com recebimento das propostas até às 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços às 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 674.912,31 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiradopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiradopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (41) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Agente de Contratação.

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
**HOMOLOGAÇÃO PE 42/2024**

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº42/2024, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS OKM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa: FANCAR FRANÇA LTDA - CNPJ 35.013.169/0002-41, com o valor R\$208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais)

Cambará, 14 de junho de 2024  
**JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO**  
**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024**

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS.

O Edital completo esta disponível no Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Compras Públicas e Plataforma Eletrônica BLL. A Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Mayara Roberta Paladino de Lima, matrícula 26.421, e-mail para contato: [agentecontratacao02@cambara.pr.gov.br](mailto:agentecontratacao02@cambara.pr.gov.br).

O recebimento das propostas será realizado até às 08:59 do dia 21/06/2024 e a fase de disputa das 09:00 às 15:00h da referida data, na plataforma BLL com este link de acesso [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Cambará, 14 de junho de 2024

**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
**Prefeito**

29

## TRIBUNA DO VALE

O Diário da nossa região - Fundado em agosto de 1995

TV Editora e Gráfica  
CNPJ 28.454.259/0001-21  
Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138, Parque Vista Alegre  
Santo Antônio da Platina, PR  
Fone/Fax: 43-3534.4114

Impressão - TV Editora e Gráfica - CNPJ 28.454.259/0001-21  
Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138, Parque Vista Alegre  
Santo Antônio da Platina, PR - Fone/Fax: 43-3534.4114

Diagramação/Comercial

Priscila Simões - (43) 99619-9645

[tribunadovale1@gmail.com](mailto:tribunadovale1@gmail.com) - [tribunadovale@uol.com.br](mailto:tribunadovale@uol.com.br)

Jornalista Responsável

Gladys Maria Santoro Biaggioni - MTB 31818-SP

Vendas Assinatura - Anual R\$ 250,00 / Semestral R\$ 150,00

Circulação: Abatiú | Andará | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará | Carópolis | Conselheiro Marink | Figueira | Guaporama | Ibaté | Igaracaré | Jaboti | Jacarezinho | Jaguaré | Japira | Joaquim Távora | Jundá do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itararé | Santana do Itararé | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Senegés | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Braz.

\* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.